ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE T. BARRETO
FLS 347
19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Dom José Thomaz, 222 1° andar, centro, Tobias Barreto/SE inscrita no CNPJ sob o n°. 13.119.300/0001-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADILSON DE JESUS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente em Tobias Barreto/Se, denominado **ORGÃO GERENCIADOR, e a** empresa **CRD TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.224.957/0001-40, com sede na Rua Dona Maria, 80, Loja; B. Centro - Itapicuru -Ba, neste ato, representada pelo Sr. RONIVALDO CÉU, portador da Cédula de identidade RG: 894.917.935 - Ba, inscrito no CPF/MF sob o no 836.512.095-04, residente e domiciliado na Rua Dona Santa, 80, Itapicuru, Ba, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da(s) empresa(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decretos n° 1.333/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de Empresa para locação de veículos pesados e máquinas com e sem condutor, para uso da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital,** e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

O REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A prestação de serviço será realizada pelos preços registrados constantes abaixo:

EMPRESA: CRD TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA.		
CNPJ:	19.224.957/0001-40	FONE/FAX:
END:	Rua Dona Maria, 80, Loja; B. Centro, Itapicuru - Ba	E-MAIL: crdtransportes.clara@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: RONIVALDO CÉU		

PREFEITURA MUNICIPAL DE T. BARRETO
FLS 348

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	UND	Quant. Mês/Diária	VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO URBANO DE CARGA BAÚ Veiculo em perfeitas condições de uso, diesel, ano e modelo de fabricação não inferior a 2002, direção hidráulica, capacidade mínimo de 6 toneladas, 06 (seis) marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (dois) externos laterais e 01 (um) interno, radio CD player com entrada para USB, rodas/pneus 275/80 R17.5, distância entre eixos 5 mts, capacidade de 02 (dois) passageiros, excluindo motorista, cinto de segurança, injeção eletrônica, pneus novos inclusive estepe e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Quilometragem livre. Combustível e motorista por conta da Contratante. Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: 8150.	2	Mês	12	12.000,34	144.004,08
2	VEICULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA Veiculo em perfeitas condições de uso, diesel, ano e modelo de fabricação não inferior a 2002, direção hidráulica, capacidade mínima de 12 mts, potência mínima de 210 cvs, 06 (seis) cilindros, PTB mínimo 23.000 kgs, caçamba metálica reforçada tipo basculante, 06 (seis) marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (dois) externos laterais e 01 (um) interno, radio CD player com entrada para USB, cinto de segurança, injeção eletrônica, pneus novos, inclusive estepe e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Combustível e motorista por conta da contratada em regime de Diária.MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: 17180.	1	Diária	240	339,68	81.523,20
3	VEICULO TIPO CAMINHAO PIPA Veiculo em perfeitas condições de uso, diesel, ano e modelo de fabricação não inferior a 2000, direção hidráulica,	5	Mês	12	39.249,25	470.991,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE T. BARRETO
FLS 347
10

	capacidade mínima 12.000 lts, 06 (seis) marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) ré, 03 (três) retrovisores sendo 02(dois) externos e 01 (um) interno. Radio CD player com entrada para USB, capacidade de 02 (dois) passageiros, excluindo motorista, cinto de segurança, injeção eletrônica, pneus novos inclusive estepe e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Quilometragem livre. Combustível por conta da Contratante. Manutenção Preventiva e Corretiva e Motorista por conta da Contratada. MARCA: VOLKSWAGWN. MODELO: 17180.					
4	VEICULO TIPO CAMINHAO Veículo em perfeitas condições de uso, diesel, ano e modelo de fabricação não inferior a 2000, direção hidráulica, capacidade mínima a 12 toneladas carroceria aberta, 06 (seis) marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (dois) externos laterais, e 01 (um) interno, CD player com entrada para USB, capacidade de 02 (dois) passageiros, excluindo motorista, cinto de segurança, injeção eletrônica, pneus novos inclusive estepe e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Quilometragem livre. Combustível por conta da Contratante. Manutenção Preventiva e Corretiva e Motorista por conta da Contratada. MARCA: MERCEDES-BENZ. MODELO: 1620.	3	Mês	12	17.968,68	215.624,16
5	TRATOR COM ROÇADEIRA Trator em perfeitas condições de uso, hidráulica articulada, com no mínimo 70cv, tração 4x4 1,2 a 1,5 metros de largura de corte com navalhas giratórias, alcance de 5 metros na horizontal e 6 metros na vertical. Com condutor por parte da contratada. Medido por horas trabalhadas. Caráter temporário. Combustível por conta da contratante. MARCA: JOHN DEERE.MODELO: 5070E.	2	HS	1920	160,30	307.776,00
6	TRATOR AGRICOLA Trator em perfeitas condições de uso, hidráulica articulada, com no mínimo 80vc,	2	Mês	12	19.780,78	237.369,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE T. BARRETO FLS 350

	tração 4x4. Munido de grade nivelador de arrasto hidráulica, com no mínimo 02 seções em V, com no mínimo 28 discos de no mínimo 20. Largura de trabalho de 2,35m. Com condutor por parte da contratada. Medido por horas trabalhadas. Caráter temporário. Combustível por parte da contratante. MARCA: VALTRA. MODELO: A950.					
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE Veiculo em perfeitas condições de uso, 02 eixos trucados, diesel, ano e modelo de fabricação não inferior a 2000, direção hidráulica, capacidade mínima 15 toneladas, 06 (seis) marchas sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (dois) externos laterais e 01 (um) interno, radio CD player com entrada para USB, capacidade de 02 (dois) passageiros, excluindo motorista, cinto de segurança e injeção eletrônica, pneus novos inclusive estepe e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Quilometragem livre. Combustível e motorista por conta da Contratante. Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: 13180.	4	Mês	12	29.438,00	353.256,00
8	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE Veiculo em perfeitas condições de uso, 02 eixos toco, diesel, ano e modelo de fabricação não inferior a 2000, direção hidráulica, capacidade mínima 15 toneladas, 06 (seis) marchas sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (dois) externos laterais e 01 (um) interno, radio CD player com entrada para USB, capacidade de 02 (dois) passageiros, excluindo motorista, cinto de segurança e injeção eletrônica, pneus novos inclusive estepe e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Quilometragem livre. Combustível e motorista por conta da Contratante. Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO:	2	Mês	12	13.008,28	156.099,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE T. BARRETO
FLS 351

	13180.					
9	VEICULO TIPO CAMINHÃO TRAÇADO COM MUNK E PRANCHA Veiculo em perfeitas condições de uso, diesel, ano e modelo de fabricação não inferior a 2010, direção hidráulica, para transporte de maquinas pesadas (tratores, retroescavadeiras, patrol, escavadeira hidráulica, poken) 06 (seis) marchas sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) ré, , 03 (três) retrovisores, sendo 02 (dois) externos laterais e 01 (um) interno, radio CD player com entrada para USB, capacidade de 02 (dois) passageiros, excluindo motorista, cinto de segurança e injeção eletrônica, pneus novos inclusive estepe e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Combustível por conta da Contratante. Manutenção Preventiva e Corretiva e motorista por conta da Contratada. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: 10.160.	1	KM	30000	4,20	126.000,00
10	VEICULO ESCAVADEIRA HIDRAULICA Veiculo em perfeitas condições de uso, mínimo 175cv, potencia. Uso na escavação de tanques e outros serviços similares. Combustível por conta da Contratante. Manutenção Preventiva e Corretiva e operador por conta da Contratada. MARCA: CASE. MODELO: CX350C.	3	Mês	12	31.750,71	381.008,52
11	ROLO COMPACTADOR TANDEM LISO PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PESO APARTIR DE 11.500KG, MÍNIMO DE 125HP. Manutenção Preventiva e Corretiva e Operador e Combustível por conta da Contratada. Em regime de diária. MARCA:CAT. MODELO: CA15.	1	Diária	100	481,84	48.184,00
12	Locação de uma máquina trator esteira AD7 ou superior, com o operador de máquina, combustível e manutenção por conta da contratada. Em regime de diária. MARCA: FIATALLIS. MODELO: AD7.	1	Diária	150	1.032,34	154.851,00
13	MOTONIVELADORA (PATROL). Com sistema hidráulico, peso bruto mínimo de 13.000Kg. Com operador, manutenção por conta da contratada, e	1	Mês	12	14.419,38	173.032,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO FLS 352

	combustível por conta da contratante. MARCA: VOLVO. MODELO: G940.					
TOTAL ==========➔			R$ 2.849.719,24			

§1° - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, após supervisão da fiscalização do Município, mediante a execução, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:
§2° - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de prestação do serviço, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;
§3° - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
§5° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
§6° - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993;

§1° - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
§2° - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
§3° - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
§4° - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
§5° - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;
§6° - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE T. BARRETO
FL 353

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do Município de TOBIAS BARRETO.

A não execução dos Serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Os Serviços executados deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Serviços executados que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável de TOBIAS BARRETO, tendo que ser corrigida a falha no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração, inclusive quanto a troca de veículo ou de condutor. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os veículos disponibilizados e em serviço, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021 deste Município, com dotações suficientes, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município e seus participes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder ao recebimento dos veículos e fiscalização dos serviços;
- Rejeitar os veículos que não atendam aos requisitos constantes no item 5 do termo de referência;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

PREFEITURA MUNICIPAL DE T. BARRETO
FLS 354

• Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
10. Disponibilizar os veículos conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
11. Substituir às suas expensas, qualquer veículo disponibilizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
12. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
13. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
14. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a execução;
15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
16. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
18. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

DAS PENALIDADES E MULTAS

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Serviço, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do Serviço e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na execução do serviço, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não execução do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos

PREFEITURA MUNICIPAL DE T. BARRETO FLS 355

anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de TOBIAS BARRETO, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XIV A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE T. BARRETO
FLS 356

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados os seguintes servidores como fiscal desta ata: José da Silva Santos CPF: 905.655.135-87 Fiscal do setor de Transportes desta Ata de acordo com o caput do Art. 67, da lei 8.666/93 que deverá acompanhar e fiscalizar a execução da presente ATA, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas.

§1° - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2° - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da futura contratação serão recebidos de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

TOBIAS BARRETO/SE, 02 de agosto de 2021.

ADILSON DE JESUS SANTOS
Gestor da Prefeitura

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE T. BARRETO
FLS 357

Ronivaldo Céu

CRD TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA
Ronivaldo Céu
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

I - Clicia Ramos Pateca

II - Beatriz Machado Sobral Silva